



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
**Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL ON LINE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº.** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:**

**Recebemos através do acesso à página [www.UNESPAR.br](http://www.UNESPAR.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Faculdade e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de e-mail [paulo.oliveira@unespar.edu.br](mailto:paulo.oliveira@unespar.edu.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Paulo Roberto das Neves**  
**Pregoeiro**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
*Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná*



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

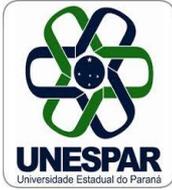
**Concessão de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete.**

<b>Modalidade</b>	<b>Tipo:</b>	<b>Número Processo</b>
PREGÃO PRESENCIAL	MAIOR OFERTA	002/2016

**Data da Abertura: 16/12/2016**

**Hora: 14:00 hrs**

**Local: na Sala de Reuniões, no prédio Administrativo da Unespar – Campus de Paranaguá, situada na Avenida Gabriel de Lara, 678 em Paranaguá, Estado do Paraná.**



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

### **EDITAL N° 002/2016**

O Diretor da Universidade Estadual do Paraná – *Campus de Paranaguá*, torna público aos interessados que se encontram abertas, no Setor de Licitações da instituição, as inscrições para a presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada a **Concessão de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete**, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, pelas Leis Federais N° 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98; Lei N° 8987/95 e Lei N° 15.608 de 16/08/07, publicado no Diário Oficial N° 7.537 de 16/08/07 e demais disposições legais pertinentes.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto outorga, em regime de concessão de uso, da área física de 53,20 m<sup>2</sup> para exploração comercial do serviço de lanchonete na Universidade Estadual do Paraná - *Campus de Paranaguá*, localizada à Comendador Correa Junior, n° 117, Paranaguá-Pr.

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Relação de Documentos
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de situação de Regularidade.
<b>Anexo IV</b>	Modelo Proposta de Retribuição Mensal
<b>Anexo V</b>	Carta de Credenciamento
<b>Anexo VI</b>	Minuta do Termo de Concessão

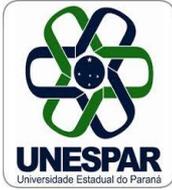
#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderá participar desta PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão de Licitação, à vista dos originais.

2.1.2 Não estejam sob falência, concordata/recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.



### 3. DO PRAZO DA CONCESSÃO

3.1 O prazo de exploração do serviço objeto da presente PREGÃO PRESENCIAL será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação do Extrato do Contrato, podendo ser renovado se houver interesse das partes, até o limite máximo total de 60 meses.

### 4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente processo licitatório será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificação contida nos artigo 43 da Lei 15.608/2007.

4.2 A forma de julgamento será pelo maior preço de retribuição mensal, considerando que o valor mínimo, a título de retribuição mensal, será de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas.

### 5. DA RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 A retirada do Edital e dos elementos instrutores será realizada pelo *site* <http://paranagua.unespar.edu.br/> ou no Setor de Compras e Licitações da UNESPAR – Campus de Paranaguá, sito à **Avenida Gabriel de Lara, 678**, Paranaguá-Pr, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 11h00 às 18h00, **no prazo máximo de 48 horas antes do prazo limite para entrega de propostas.**

### 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

6.1 Os envelopes contendo a proposta e a documentação, exigida neste EDITAL, deverão ser entregues até as 13:50 na UNESPAR – Campus de Paranaguá, sito à Rua Avenida Gabriel de Lara, 678, Paranaguá-Pr do dia **16 de dezembro de 2016.**

6.2 Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá. Os que forem protocolados após o horário estabelecido serão anexados ao processo (mantidos lacrados) e desclassificados em razão do não atendimento ao especificado neste EDITAL.

6.3 Será permitida a participação via postal (correio), devendo ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, observadas as exigências contidas neste EDITAL, e recebidos para protocolo no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá até a data e o horário acima previstos no item 6.1.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
**Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná**



**7. DO ENVELOPE DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 1)**

7.1 A proposta poderá ser apresentada conforme modelo fornecido pela UNESPAR – *Campus de Paranaguá*, **ANEXO IV**, e deverá ser digitada ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada**, sem rasuras ou emendas. Devendo incluir o valor da retribuição mensal, em moeda corrente nacional e por extenso.

7.2 Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 A licitante deverá incluir no envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Microempresa (inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (inciso II do Art. 3º Lei Complementar nº 123/2006), quando for o caso.

7.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:

<b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA</b>	
UNESPAR- CAMPUS DE PARANAGUÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016	
OBJETO:	
DATA:	HORÁRIO:
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:

7.4 O prazo de validade da Proposta será de no mínimo **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de abertura desta licitação.

7.5 A apresentação do ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA faz prova de que a proponente:

7.5.1 Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da licitação;

7.5.2 Aceita os termos deste Edital;

7.6 Será de responsabilidade exclusiva da empresa, vencedora do certame, a regularização junto a Prefeitura Municipal de Paranaguá para a autorização de funcionamento por meio da emissão do alvará de licença.



## **8. DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 No envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

8.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

8.1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.3 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo II.

8.1.2 Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J).

8.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

8.1.2.3 Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa dos tributos federais, estaduais e municipais, bem como do FGTS, INSS e Trabalhista, conforme Anexo II.

8.1.2.4 Certidão Negativa de Falência, concordata/recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura da Sessão de abertura das propostas.

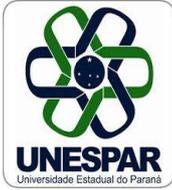
8.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

8.1.3.1 Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da presente licitação.

8.1.3.2 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução do objeto, de acordo com o modelo constante no anexo III.

8.1.3.3 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

8.1.3.4 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
**Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná**



para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

8.1.3.5 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento conforme artigos 4º e 5º do Decreto n.º 6.474, de 19/05/2000.

8.1.3.6 Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.3.7 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.1.3.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Membros poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.1.3.9 A ausência de qualquer documento ou a apresentação de certidão com data de validade expirada, no dia da abertura da licitação, determinará a inabilitação da licitante.

8.1.3.10 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

8.1.3.11 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.4 Após análise da documentação apresentada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus Membros rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.1.5 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado na forma seguinte:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
**Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná**



<b>ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO</b>	
UNESPAR- CAMPUS DE PARANAGUÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016	
OBJETO:	
DATA:	HORÁRIO:
NOME DA PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	FONE:

## 9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Para participar da licitação o interessado deve indicar pelo menos um representante, conforme Art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07. Tal indicação deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

9.1.1.1 Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

9.1.1.2 Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

9.1.2.1 Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

9.1.2.1 Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;

9.1.2.1 Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

9.1.3 A formalização da indicação do representante poderá ser feita das seguintes formas:



9.1.3.1 Endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação do Número e Modalidade da Licitação, até a data prevista no edital para entrega dos envelopes.

9.1.3.2 Pessoalmente até a data prevista no edital para entrega dos envelopes.

9.1.4 Caso a formalização da indicação do representante não ocorra nas oportunidades acima indicadas, é facultado a licitante encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, a indicação do representante, recebendo o processo no estado em que se encontra.

9.1.5 A não indicação de representante implica aceitação dos atos praticados pela Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que dependem de sua declaração expressa de vontade.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

10.1 A abertura dos envelopes, contendo as PROPOSTAS, ocorrerá às **14h00min** do dia **16/12/2016**, na Sala de Reuniões do Prédio Administrativo da Unespar – Campus de Paranaguá, localizada na Avenida Gabriel de Lara, 678.

10.2 Na oportunidade de divulgação das propostas classificadas, será realizada na sequência a abertura do envelope de documentação do licitante classificado com a melhor proposta, observado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de maior retribuição mensal, observado as especificações e condições definidas no Edital e seus anexos, sendo que o valor mínimo mensal não poderá ser inferior a R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).

11.2 Analisada a aceitabilidade dos valores da retribuição mensal, o presidente da Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento das Propostas.

11.3 Se a proposta, de maior valor de retribuição mensal, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o presidente da Comissão de Licitação examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade (observado o artigo 89 da Lei 15.608/2007) e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4 No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos constantes nesta.

11.5 Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão informará o dia, hora e local



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
**Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná**



em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância (<http://paranagua.unespar.edu.br/>) ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

11.6 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11.7 Quando todas as propostas técnicas ou de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis, para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

11.8 A Comissão de Licitação poderá permitir a complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão pública.

11.9 Cumprido o disposto nos itens anteriores, a comissão procederá à leitura da ata, decidindo de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando em seguida por finda a licitação.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas**, no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá, no endereço já citado neste Edital, no horário das 11h00min às 18h00min, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

## 13. DOS LICITANTES

13.1 Por força dos artigos 9 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 29 da Constituição do Estado do Paraná, não poderão participar do processo licitatório: o Servidor Público Estadual, as pessoas a quem foram aplicadas as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, bem como aqueles que estiverem inadimplentes com a UNESPAR.



#### 14. DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.

#### 15. DAS PENALIDADES

15.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

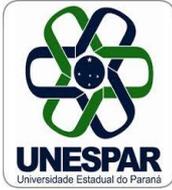
**15.1.1 Advertência:** Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: serviços prestados em desacordo ao termo de referência integrante deste Edital, ou descumprir obrigação contratual.

**15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da retribuição referente ao acumulado de 12 meses:** A multa pode ser aplicada dentre outros motivos: quando houver desistência da prestação dos serviços após a adjudicação da licitação; serviço prestado, no todo ou em parte fora das especificações e/ou quantidades exigidas em Edital; apresentar declaração falsa; descumprir obrigação contratual. A multa a que se refere o presente item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07.

**15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:** Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual. A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos:** Poderá ser aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

15.2 A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 compete ao Diretor da UNESPAR – *Campus de Paranaguá*



15.3 A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 15.1.3 e 15.1.4, compete ao Governador do Estado do Paraná, nos termos do Art. 157 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à UNESPAR - *Campus de Paranaguá*.

15.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações cabem:

16.1.1 Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.1.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante.

16.1.1.2 Julgamento das propostas.

16.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

16.1.1.4 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

16.1.1.5 Rescisão do Contrato.

16.1.1.6 Aplicação das penas de advertência e/ou suspensão temporária e/ou de multa.

16.1.2 Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.1.3 Pedido de reconsideração, de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

16.1.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor da UNESPAR - *Campus de Paranaguá* por intermédio da Comissão de Licitação, e protocolado no setor de Protocolo Geral da UNESPAR – Campus de Paranaguá, no endereço já citado neste Edital, no horário das 11h00min às 18h00min

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 É de inteira responsabilidade do proponente a interpretação do Edital.

17.2 A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
**Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná**



diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da UNESPAR – *Campus de Paranaguá*, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar o ato.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

17.6 As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá 30 de novembro de 2016.

**Paulo Roberto das Neves**  
*Pregoeiro*  
*Portaria n.º 009/2016*

**Prof. Cleverson Molinari Mello**  
*Diretor do Campus de Paranaguá da UNESPAR*  
*Portaria n.º 759/2015 – Reitoria/UNESPAR*



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.

Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável dos respectivos edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

### **1. DO OBJETO E DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA:**

1.1 Concessão de uso de área destinada à exploração comercial de serviços de lanchonete na UNESPAR – *Campus de Paranaguá*.

1.2 Os serviços constantes no objeto do Edital serão prestados no espaço determinado, localizado no pátio do Campus, visando atender a comunidade universitária (professores, agentes universitários e acadêmicos).

1.3 Salvo interesse público, o espaço destinado à concessão poderá ser alterado, mediante comunicação ao concessionário com 30 (trinta) dias antes da mudança.

1.4 A concedente disponibilizará o espaço físico, ficando a cargo do concessionário a adequação necessária para a instalação dos equipamentos e para a prestação dos serviços e atendimento.

1.5 A UNESPAR – Campus de Paranaguá, a seu critério, vedará a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação. Bem como, disciplinará, durante todo o período de vigência do prazo contratual, as atividades exercidas na área sob Concessão, visando assegurar o cumprimento do objeto contratual, dos aspectos mercadológicos estabelecidos no Contrato e a eficácia dos serviços prestados aos usuários podendo:

1.5.1 Autorizar a inclusão de produtos e/ou serviços, que no seu entender ou por força legal sejam compatíveis com a destinação da área concedida.

1.5.2 Determinar a exclusão de produtos e/ou serviços que, no seu entender ou por força legal, não se enquadrem na destinação da área concedida.

1.5.3 Determinar a modernização dos equipamentos e solicitar a capacitação dos atendentes, visando o atendimento adequado aos usuários.

### **2. DO PRAZO DE CONCESSÃO E VALOR:**

2.1 O prazo de exploração do serviço objeto da presente PREGÃO PRESENCIAL será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação do Extrato do Contrato, podendo ser renovado se houver interesse das partes, até o limite máximo total de 60 meses.



2.2 O valor referente a retribuição mensal será apurado no processo licitatório, limitando-se no mínimo a R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).

2.3 O valor referente a retribuição mensal será corrigido a cada 12 meses com base no INPC-IBGE.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:**

3.1 Será de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a limpeza, conservação e manutenção da área e de seu mobiliário. Será também responsável pela colocação de lixeiras apropriadas para área, cuidando da sua manutenção e limpeza.

3.2 Ao CONCESSIONÁRIO caberá providenciar, no mínimo, as seguintes formas de facilitação de pagamentos: dinheiro em espécie, cartões de crédito, débito. Deverá ainda indicar explicitamente aos usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, providenciar a facilitação para trocos.

3.3 A guarda e segurança da área serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato, não cabendo a ele qualquer ressarcimento por furtos ou danos.

3.4 O Concessionário deverá manter em local visível exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei 12.291 de 20/07/2010.

3.5 Ao CONCESSIONÁRIO caberá manter uma tabela de preços, expressos em Real (R\$) e visível ao público, identificando os valores dos serviços e/ou produtos. Anexo a tabela de preços, deve constar uma tabela (atualizada a cada 3 meses) com o preço praticado de no mínimo 3 (três) outros estabelecimentos. O preço praticado pelo CONCESSIONÁRIO deverá ser um preço abaixo da média praticado no mercado.

3.6 Ao CONCESSIONÁRIO caberá manter toda a equipe de atendentes devidamente uniformizados e identificados, observado:

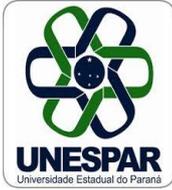
3.6.1 Para o atendimento no período diurno, das 8h00min às 12h59min, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 02 (dois) atendente.

3.6.2 Para o atendimento no período vespertino, das 13h00min às 18h29min, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) atendente.

3.6.3 Para o atendimento no período noturno, das 18h30min às 22h00min, será obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 03 (três) atendentes.

3.7 O alvará de funcionamento requerido pelo CONCESSIONÁRIO às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando as atividades previstas no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplas.

3.8 Ao CONCESSIONÁRIO cabe manter a área dada em concessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistros, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz daquela aparelhagem.



3.9 O CONCESSIONÁRIO deverá disponibilizar todos os equipamentos, em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução dos serviços previstos no Edital e seus anexos, sendo no mínimo:

3.9.1- Um extrator de sucos, um liquidificador industrial, um forno microondas ou elétrico uma Chapa para Lanches conjugada, um Tacho para Frituras ou fritadeira, balcão refrigerado, uma estufa para salgados, balcões internos em inox, lixeiras para reciclados e orgânicos, pia, armários e prateleira

3.10 O CONCESSIONÁRIO é responsável por quaisquer danos que causar à UNESPAR ou a terceiros na área do Campus Universitário, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

3.11 O não atendimento aos itens deste Termo de Referência, resguardado o direito de ampla defesa, poderá dar causa a rescisão contratual.

3.12 Ampliar o atendimento número de atendente e equipamentos conforme o aumento da demanda.

3.12.1 Para fins de análise da variação da demanda, caberá a Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR – *Campus de Paranaguá*, levantar as informações necessárias à comprovação da demanda, observando o tempo de atendimento e fluxo de usuários.

3.12.2 Poderão ser realizadas pesquisas de satisfação dos serviços prestados, que poderão ser utilizadas para avaliação do cumprimento deste Termo de Referência.

3.13 Manter em local público a tabela de preços dos produtos, (lanches, salgados, refrigerantes), refeição e outrose outros, conforme item 3.5.

3.13.1 A tabela de preços dos serviços disponíveis deverá ser encaminhada a cada 3 (três) meses à Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR – *Campus de Paranaguá* para análise e aprovação, prevalecendo preços abaixo da média praticada no mercado.

3.14 Apresentar mensalmente todas as certidões relacionadas no Anexo II deste Edital, bem como cópia do comprovante de recolhimento do INSS e FGTS e cópia da folha de pagamento dos funcionários.

3.15 Ficar responsável pelo pagamento da energia elétrica da Cantina.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:**

4.1 Manutenção e limpeza no ambiente externo ao espaço concedido.

4.2 Fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e demais normas vigentes, visando a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica.



## **5. DO CARDÁPIO MÍNIMO EXIGIDO**

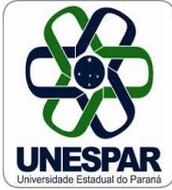
- 5.1. Bebidas geladas diversas: refrigerantes - tipo lata/garrafa 290 ml, sucos naturais e vitaminas (polpa) e água.
- 5.2. Bebidas quentes diversas: café (80 ml), pingado/café com leite (180 ml).
- 5.3. Sanduíches variados quentes: tipo misto quente e bauru.
- 5.4. Sanduíches variados frios: natural, integral e baguete.
- 5.5. Salgados diversos: esfirra, empadas, pão de queijo, pão francês (50 g) com margarina ou manteiga.
- 5.6. refeição.

**REQUISITOS:** Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos lanches, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de preservação, garantindo a não deterioração ou contaminação até a sua utilização, e deverão ter seus recebimentos programados dentro do expediente administrativo da contratante, podendo a Comissão de Fiscalização/Fiscal do Contrato acompanhar quando julgar conveniente, não podendo ser aceitos alimentos enlatados e/ou em conserva sem data de validade ou com a mesma vencida. Não será aceito o reaproveitamento de sobras limpas.

**OBSERVAÇÕES:** O lanche natural também poderá ou não ser composto de ervilha, milho verde, cenoura, etc. Os preços de todos os produtos oferecidos pela CONCESSIONÁRIA deverão seguir o valor de mercado. Os preços dos lanches e demais itens constantes da lista acima devem ser indicados na proposta.

Todos os alimentos deverão ser preparados sem o uso de:

- I. Gordura (Banha) animal;
- II. Gordura vegetal hidrogenada (trans);
- III. Óleo reutilizado;
- IV. Temperos industrializados tipo caldo maggi, knorr, sazón e outros.



## **ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Para a habilitação no processo licitatório, além da documentação prevista nos itens 8 e 9 do Edital, serão exigidas conforme artigo 29 da Lei 8.666/93:

Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal.

Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “a” e “b”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005).

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei n.º 12.440/2011.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
**Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da empresa**  
**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação na PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016, que:

Para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, comprometemos-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Universidade Estadual do Paraná(UNESPAR), qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor.

Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Universidade Estadual do Paraná venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de .....de 2016.

(assinatura do representante legal da Licitante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
**Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná**



**ANEXO IV – PROPOSTA DE RETRIBUIÇÃO MENSAL**

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
FONE:	CEP:
CNPJ:	I.E.

A empresa supra citada, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL: R\$
----------------------------------

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

Observo que ( ) tenho ou ( ) não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no item 7.2.1.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Nome e assinatura do representante  
CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
**Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná**



**ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016**

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto a UNESPAR – *Campus de Paranaguá*, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
(com firma(s) reconhecida(s))

*Prezado Licitante:*

*A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 6 do edital, juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.*



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO**

**I - DAS PARTES:**

**CESSIONÁRIA:** Universidade Estadual do Paraná - *Campus de Paranaguá*, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto nº 26.298, publicado no D.O.U. em 05/07/1960, estabelecida em Paranaguá, Paraná, Campus Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0008-19, neste ato representada pelo seu Diretor Prof. Cleverson Molinari Mello, faz a favor de:

**CONCESSIONÁRIA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato decorre do contido na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL aberta pelo Edital n.º 002/2016 e será regido pelas disposições constantes das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.987/95, a primeira com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, Lei Estadual nº 15.608/07 e complementarmente, pelas normas de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato de Outorga de Concessão, o uso de área física de 53,20 m2 para exploração de serviços de lanchonete na Universidade Estadual do Paraná - *Campus de Paranaguá*, localizada à Rua Comendador Correa Junior, nº 117 – Paranaguá – Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

Em razão da sua própria natureza jurídica, a concessão é dada a título precário, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, podendo ser renovado por período máximo de 60 (sessenta) meses se houver interesse das partes, ficando reservado à cessionária, o direito de revogá-la a qualquer momento, por interesse administrativo ou por descumprimento, da parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer das Cláusulas do presente CONTRATO, sendo a CONCESSIONÁRIA comunicada por escrito, tendo a mesma o prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação, para liberar o imóvel e demais instalações, levando consigo os móveis, equipamentos máquinas e utensílios de sua propriedade, permanecendo intactos o imóvel e instalações da CESSIONÁRIA.

**Parágrafo Primeiro:**

Após o término da vigência do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para desocupação e entrega do imóvel objeto da presente CONCESSÃO, retirando todos os bens de sua propriedade.



**Parágrafo Segundo:**

A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, sublocar ou transferir a terceiros, seja a que título for, a Concessão objeto do presente Termo, nem desvirtuar a finalidade a que se destina, sob pena de revogação, oportunizando nova chamada de interessados à Concessão, através de Licitação Pública. Ocorrendo a revogação deverá a CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal feita pela CONCESSIONÁRIA, promover a desocupação das instalações do imóvel levando consigo todo mobiliário de sua propriedade, ficando intacto o imóvel com suas instalações originais.

**Parágrafo Terceiro:**

Em caso de nova licitação Pública para Concessão futura de serviços de lanchonete, objeto deste Contrato, ou outra que vier a ser construída pela CONCESSIONÁRIA, a CONCESSIONÁRIA poderá dela participar, salvo no caso de extinção da mesma, por inadimplência, ou descumprimento de qualquer Cláusulas do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS DE LANCHONETE**

Os serviços compreendidos no presente Contrato serão explorados em absoluta sintonia com as determinações e instruções da CONCESSIONÁRIA, com o objetivo de manter a regularidade e normalidade dos mesmos serviços, ficando a Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR - *Campus de Paranaguá* com a responsabilidade de analisar e vistoriar o preço e a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA.

**Parágrafo Primeiro:**

Fica, sob qualquer hipótese, proibida a afixação ou pintura de propaganda nas partes externas do imóvel da lanchonete e adjacências, bem como fica vedado à CONCESSIONÁRIA a distribuição, exposição, troca ou venda de qualquer mercadoria, que não esteja compreendida em sua atividade.

**Parágrafo Segundo:**

Na exploração dos serviços compreendidos na Concessão, fica a CONCESSIONÁRIA sujeita a acatar todas as determinações emanadas da CONCESSIONÁRIA, com vistas a manter a regularidade e normalidade dos serviços, bem como preços compatíveis e qualidade dos serviços.

**Parágrafo Terceiro:**

A CONCESSIONÁRIA deverá afixar em local visível ao público os preços devidamente aprovados nos termos do *caput* desta Cláusula, observado o preço abaixo do mercado.



**Parágrafo Quarto:**

Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, com restrições quanto à qualidade e natureza dos produtos, que comprometam a atuação da CONCESSIONÁRIA, a concessão poderá ser revogada a critério da CONCESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO**

A CONCESSIONÁRIA deverá zelar pela conservação de todos os bens recebidos da CONCESSIONÁRIA, ficando obrigada a restituí-los, quando finda ou revogada a CONCESSÃO, no mesmo estado ideal em que foram por ela vistoriados e aceitos, conforme Termo de Vistoria, exceção feita quanto ao desgaste resultante do uso normal e do decurso do tempo.

**Parágrafo Primeiro:**

A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a complementação das instalações com móveis e demais utensílios necessários para explorar os serviços de lanchonete.

**Parágrafo Segundo:**

Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas decorrentes de conservação, reparos ou adaptações do imóvel e instalações da lanchonete, e ainda as inerentes às atividades por ela desenvolvidas, inclusive no que se refere às obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza.

**Parágrafo Terceiro:**

A CONCESSIONÁRIA não poderá executar, por iniciativa própria, serviços de obra de adaptações, ampliações ou qualquer alteração no imóvel ou nas instalações, sem a prévia autorização por escrito da CONCESSIONÁRIA, através da Coordenação Administrativa desta instituição. Tais alterações não são indenizáveis.

**Parágrafo Quarto:**

A CONCESSIONÁRIA manter-se-á em dia com todas as suas obrigações comerciais, fiscais e trabalhistas ou de outra natureza, de modo a evitar que a exigência do respectivo cumprimento por quem de direito, venha a perturbar ou afetar a normalidade dos serviços por ela prestados, observando o item 3.14 do Termo de Referência deste Edital.

**Parágrafo Quinto:**

A CONCESSIONÁRIA diligenciará no sentido de que sua atividade se desenvolva de forma



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
*Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná*



regular, cuidando da boa apresentação, higiene e qualidade dos serviços a serem prestados, cumprindo-lhe ainda, tanto quanto, e a qualquer pessoa a seu serviço, manter-se adequadamente trajada e dispensar tratamento urbano e cortês em relação aos alunos, servidores e a todas as pessoas que se utilizam de seus serviços, inclusive observando as normas estabelecidas no Regimento Geral da instituição, no que tange aos deveres e obrigações definidos em relação à comunidade universitária.

**Parágrafo Sexto:**

A CESSIONÁRIA não se responsabilizará por roubos, incêndios, nem pela vigilância da área ocupada pela CONCESSIONÁRIA.

**Parágrafo Sétimo:**

Os empregados ou prepostos da CONCESSIONÁRIA, que prestarem serviços na lanchonete, deverão apresentar-se com uniforme de trabalho, devendo ainda, portar crachás de identificação.

**Parágrafo Oitavo:**

A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á por todos os danos a que der causa, por si, seus prepostos ou empregados, a bens da CESSIONÁRIA ou a pessoas que utilizem seus serviços.

**Parágrafo Nono:**

A prática de qualquer ato, por parte de seus empregados ou prepostos, que fira as disposições citadas, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, devendo a mesma proceder o afastamento imediato do elemento implicado, sem prejuízo das demais sanções.

**Parágrafo Décimo:**

Em nenhuma hipótese a CESSIONÁRIA cederá à CONCESSIONÁRIA servidores de seus quadros para prestação de serviços inerentes às atividades desta.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FUNCIONAMENTO**

Considerados como de infraestrutura os serviços relativos à Concessão Outorgada, não poderá a CONCESSIONÁRIA retardá-los, interrompê-los ou paralisá-los.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RETRIBUIÇÃO**

A CONCESSIONÁRIA pagará, a título de retribuição pelo direito de Concessão, o valor mensal correspondente a R\$ ..... (valor por extenso), que abrange, também a estimativa de consumo normal de água e energia elétrica, devendo a retribuição ser recolhida junto à Tesouraria da



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
**Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná**



CESSIONÁRIA.

**Parágrafo Primeiro:**

O pagamento da retribuição referido no *caput* desta Cláusula será efetuado via boleto bancário, até o quinto dia de cada mês, porém, com prazo de tolerância para pagamento de até 05 (cinco) dias úteis após a data de vencimento.

**Parágrafo Segundo:**

O valor da retribuição terá um desconto de 50% (cinquenta por cento), no período de férias escolares, compreendendo os meses de dezembro, janeiro e julho.

**Parágrafo Terceiro:**

Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da retribuição, acrescido de juros de mora de 0,25% (zero virgula vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso.

**Parágrafo Quarto:**

O valor da retribuição será reajustado a cada 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente CONTRATO, com base na variação do INPC/IBGE para o período respectivo, ou outro Índice Oficial que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente Termo será rescindido de pleno direito, como prevê o art. 79 da Lei 8.666/93, independentemente de aviso ou notificação, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Primeiro:**

O atraso no pagamento do valor de retribuição, superior a 60 (sessenta) dias, configurará inadimplência da *CONCESSIONÁRIA*, e acarretará a **rescisão automática** do presente *CONTRATO*.

**Parágrafo Segundo:**

A *CONCESSIONÁRIA* poderá requerer a rescisão contratual, mediante justificativa fundamentada, ficando a critério da *CESSIONÁRIA* a sua aceitação ou não, sujeitando ainda a *CONCESSIONÁRIA* ao pagamento de multa equivalente a 03 (três) vezes a valor da retribuição, e ainda devendo comunicar a *CESSIONÁRIA* com antecedência de pelo menos 60 (sessenta dias).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
**Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná**



**Parágrafo Terceiro:**

No caso de aceitação, pela CESSIONÁRIA, do pedido de rescisão nos termos do parágrafo anterior, a CONCESSIONÁRIA, além de efetuar o pagamento da multa, deverá continuar prestando os serviços e recolhendo a taxa de retribuição, pelo prazo necessário à realização de nova licitação pela CESSIONÁRIA e a formalização do novo Contrato de Concessão.

**Parágrafo Quarto:**

A inadimplência sujeitará a CONCESSIONÁRIA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a instituição fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- c) Expedição de “Declaração de Inidoneidade” com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

**Parágrafo Quinto:**

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo Sexto:**

A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui a responsabilização da CONCESSIONÁRIA por eventuais perdas e danos causados à CESSIONÁRIA.

**Parágrafo Sétimo:**

No caso de revogação, cassação, rescisão ou extinção da Concessão, por interesse superior da Administração, por falta da CONCESSIONÁRIA, ou decurso de prazo, a CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer reposição, ressarcimento ou indenização, não podendo, também, a nenhum pretexto, reivindicar direito de retenção.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá-Pr., como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas ou litígios que porventura se originem do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
**CAMPUS DE PARANAGUÁ**  
**Comendador Correa Junior , 117 CEP 83.203 - 560 – Paranaguá/Paraná**



**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na forma e condições aqui fixadas, fica outorgada à CONCESSIONÁRIA já qualificada, o uso do bem imóvel, bem como a exploração dos serviços de lanchonete, objeto do presente CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja alteração ou revogação a bem do interesse público subjetivado pela CONCESSIONÁRIA, poderá ocorrer em qualquer época, em face de motivos explicitados em processo administrativo específico, nos termos da Legislação aplicável.

E por estarem de acordo, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paranaguá, ..... de ..... de 2016.

Universidade Estadual do Paraná - Campus de Paranaguá  
DIRETOR

Nome da Empresa

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_